



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 2.157/2022 de 18/10/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA: 06/02/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8.666/93 com alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às 09:00 horas do dia 06/02/2023, que será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2015 e Lei Municipal 1135/2014.

II - DO OBJETO

2 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO MARMIM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Atividade :

Fonte recurso - 1211000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Ficha 0000031

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 250 ou 251 ou 252.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

PMVNI-ES e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

4.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Caso tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº.10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - Os documentos constantes dos itens VII e IX deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada em cartório ou publicação oficial.

4.6 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.6.1 -Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 - Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.

4.8 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 ou para o e-mail: licitacao@vendanova.es.gov.br

4.9 - A não remessa do mesmo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Fica dispensada a visita técnica.

5.2 - Os licitantes interessados na realização da mesma deverão agendá-la através do telefone (028) 3546.1188, ramal 202.

5.3 - O interessado deverá firmar declaração de que conhece o local do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, estar rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 - Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no 1º andar, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste Edital.

6.3 - O envelope da Documentação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

6.4 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

6.5 - No Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter informações/documentos exigidos no item VI deste Edital.

6.6 - No Envelope nº 02 - "Proposta de Preços" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

6.7 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VI e VII, em seus respectivos envelopes.

6.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

6.9 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.10 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

6.11 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.12 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 2º andar da sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante**, no início da abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

Tomada de Preços.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope **HABILITAÇÃO**, original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de Licitação e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

7.2.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO I** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.2 - **Procuração** assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.3 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial,**

7.4 - Declaração, datada e assinada, nos termos do **ANEXO II;**

7.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações **ou** Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ.**

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data da abertura do envelope;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

§1º - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de certidão do órgão e em dia.

Obs: caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

7.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT.

7.7.3. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 00002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo profissional de nível superior ou médio detentor da anotação de responsabilidade técnica - ART, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente licitação. **São os índices de relevância: Fundações em estacas, e estrutura de concreto armado**, visto isso, é necessário que o profissional tenha conhecimento prévio dos serviços citados anteriormente para que exista uma garantia de que a execução seja feita de acordo com os parâmetros, normas e métodos executivos corretos.

b) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da abertura da proposta da referida licitação e deverá estar devidamente registrado no conselho regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

c) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a OBRAS e/ou aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente

d) Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

e) Não se aplica o disposto na alínea "c" e "d", para contratos de serviços continuados prorrogados no interesse da Administração. Neste caso deverá ser apresentada cópia do contrato e seus aditivos.

f) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU.

g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências;

g.1) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

h) Declaração expedida pela proponente e assinada por seu representante legal, de que possui disponibilidade de equipamentos para execução das OBRAS e/ou DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ora licitados

7.7.5. Capacidade Técnica

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto, serviço e obra de características semelhantes ao licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado com a devida ART de Execução da obra atestada.

b) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente. **São os índices de relevância: Fundações em estacas, e estrutura de concreto armado**

c) Para comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá ser apresentado Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional detentor da ART de Execução da obra atestada e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU, referenciada a época da execução da obra/serviço;

d) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução das obras e/ou serviços de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 00002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

7.7.6 - Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho ou CREA/CAU.

7.7.7 - Certificado de cadastramento emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em dia, na data da abertura da Licitação.

7.7.8 - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3 - As empresas constituídas no curso do exercício social poderão em substituição ao Balanço Patrimonial apresentar o Balanço de Abertura e Constituição.

b) **Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices:** Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7.8.2 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial e, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a licitante esteja sediada em Comarca onde não exista vara especializada para falências e concordatas, basta que apresente a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor das Varas Cíveis.

7.8.3 - Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

7.9 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.9.1 - Recolhimento de garantia de participação na licitação, para manutenção da proposta de 1% (hum por cento) do valor da Obra, no valor de **R\$ 29.348,43 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)** conforme ART. 31 Inciso III e ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

- Caução em dinheiro;

- Fiança bancária;

- Seguro garantia.

a) A garantia quando em caução em dinheiro depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, **até o dia 03/02/2023**, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data retro mencionada, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade, cujo documento será retirado na CPL no dia **03/02/2023** e integrará os documentos que compõem o envelope de Habilitação.

b) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.

c) A garantia da proposta será executada se o vencedor retirar sua proposta dentro do prazo de validade da mesma ou dentro do prazo especificado, não assinar o contrato.

d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o erário deverá estar disponível na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.

e) Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar como o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

f) As demais garantias, serão devolvidas, mediante requerimento à Comissão de Licitação, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

- f.1 - decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- f.2 - decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- f.3 - adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.10 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do **ANEXO IV**.

7.11 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

7.11.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a declaração conforme **ANEXO V**.

7.11.1.1 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06 ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.12 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

7.13 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICO (NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.9 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.12 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.13 - O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.15 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

8.17 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 00002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.18 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

8.19 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

IX - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços, nos termos do **ANEXO VI**, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a) Preço global da obra em algarismo e por extenso, para a execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

b) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

c) **Prazo de execução da obra**, que deverá ser de no máximo 13 (**TREZE**) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (**noventa**) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

9.2 - **Cronograma físico-financeiro da obra;**

9.3 - **Orçamento detalhado**, de acordo com a planilha de Orçamentária anexa à presente Licitação, com indicação dos valores em reais, por item. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

9.4 - **Memorial Descritivo**, sendo que este item não é desclassificatório.

9.5 - **FICA EXPRESSAMENTE VEDADA** a participação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste certame.

9.6 - O responsável técnico deverá assinar todos os documentos constantes do Envelope Nº 02 - "Proposta de Preços", sendo identificado por carimbo e nº de registro no CREA/CAU.

9.7 - A licitante deverá apresentar os itens: 9.1 - Proposta de Preços; 9.2 - Cronograma Físico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

Financeiro, item 9.3 - Orçamento Detalhado , 9.4 - Memorial Descritivo em uma cópia salvo em CD e uma cópia impressa com cabeçalho , carimbo, CNPJ e assinatura do responsável.

9.8 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) Valor global da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura, que é de R\$ 2.934.843,70 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos);
- b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º , inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.
- e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.
- f) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;
- g) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Prefeitura e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;

9.9 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.10 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

9.10.1 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

9.10.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

9.10.3 - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo VI), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

X- JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

juízo.

10.3 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.4 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

10.11 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.

10.12 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

10.13 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

10.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.15 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.17 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Administração o licitante que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

11.8 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

XII - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8.1 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.8.1.1 - Recolhimento de garantia, para execução será de 5% (cinco por cento) do valor da Obra, conforme ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

a) A garantia deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES (O numero da conta será repassado ao licitante após solicitação da mesma ao setor de licitação), com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data de assinatura do contrato, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.

b) Quando a garantia for feita através de fiança bancária ou seguro-garantia, estes deverão ser apresentados à CPL, devendo a licitante enviar a fiança bancária ou o seguro-garantia, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.

c) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.

d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o mesmo deverá estar disponível na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.

e) Quando a garantia for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar como o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

f) Caso a garantia seja em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência com no mínimo prazo igual, ou superior ao prazo de execução da obra e de possíveis aditivos.

g) A licitante vencedora não poderá assinar o contrato até a apresentação da comprovação do recolhimento da garantia.

XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O prazo global para prestação dos serviços será de até 13 (TREZE) MESES, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no ART. 57 Inciso I, da Lei 8666/93 de 21/06/93.

13.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 15º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

(décimo quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.3 - As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do contrato anexa a este edital.

13.4 - Os serviços a serem executados deverão ser **submetidos à apreciação do Sr. Maciel Casagrande**, Engenheiro Civil desta Prefeitura, em obediência ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

13.5 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

13.6 - Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.

13.7 - A licitante vencedora será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

XIV - PENALIDADES

14.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;
- d - Declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

14.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

14.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

14.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

14.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

15.2 - Compete ao licitante fazer minucioso exame da Licitação, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

15.3 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

15.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.12 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

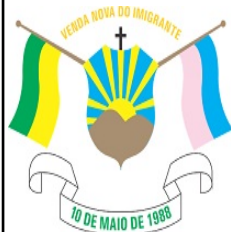
15.18 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.19 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

15.20 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração I;
- c) ANEXO III - Declaração de visita;
- d) ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de Micro Empresa;
- f) ANEXO VI - Proposta Comercial;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- h) ANEXO VIII - Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos;
- i) ANEXO IX - Declaração de Utilização do Portal Governo Digital e Assinatura Eletronica
- j) ANEXO X - Projeto Basico.

15.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

15.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.23 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

15.24 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.25 - A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 08:00 às 15:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 252 ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br.

16.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da PMVNI, www.vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de Janeiro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____ / 20__.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da TOMADA DE PREÇOS regido pelo Edital nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

___(Local) _____, ___ de _____ de 20__.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

___(Local) _____, ___ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº ___/___

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelo conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

Declaramos ter realizado visita aos locais em que será realizada a obra/reforma, conforme o Edital de Tomada de Preços, em epígrafe, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

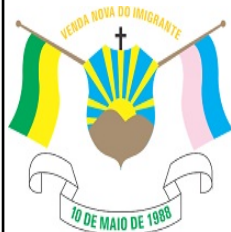
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

___ (Local) _____, ___ de _____ de 20__.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF
nº _____, re presentante da empresa
_____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇOS
em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da
Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo
Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 00002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra/reforma a ser realizada no **(INDICAR LOCAL)**, com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital em epígrafe e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Prazo de execução, que não poderá ser superior a ____ (____) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

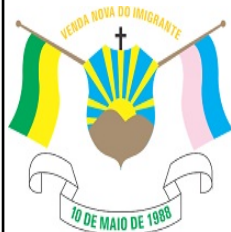
Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconhecço que quaisquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e , sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO MARMIM**, constantes da Tomada de Preços nº 000.../2023, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.3 - Todo material a ser utilizado, equipamento, máquinas, pessoal e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da **CONTRATADA**.

1.4 - Faz parte integrante deste, o Anexo que contem as especificações/descrição do objeto do presente Contrato.

1.5 - A empresa será responsável pela destinação final adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Fonte recurso - 1211000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Ficha 0000031

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 0,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

3.2. O pagamento será efetivado somente após a aprovação da mediação, e ocorrerá entre o 20º (vigésimo) dia e o 30º (trigésimo) dia do fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, da comprovação de pagamento de INSS, recolhimento de FGTS dos empregados, etc, por meio eletrônico, no site da CONTRATANTE (www.vendanova.es.gov.br), na aba Governo Digital (Protocolo Digital).

3.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.4. A aprovação da medição por parte da fiscalização se dará somente após o 20º (vigésimo) dia do seu início e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

3.5. A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal De Venda Nova do Imigrante.

3.6. Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.

3.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento;

3.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

3.9. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

3.10. No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

3.11. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

3.12. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.13. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.

3.15. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

4.1 O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será o da data do orçamento a que a proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei n.º 10.192/01.

4.1.1. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (Média Geral) adotando-se a fórmula a seguir:

R = Vf x ((I' - Iº) / Iº) Em que:

R = valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

Iº = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Média Geral) - Índice referencial de preço relativo ao mês da elaboração do orçamento, em conformidade ao que determina o inciso XI, do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

I' = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Média Geral), referente ao 1º mês que a Contratada fará jus ao reajuste.

4.2. Cabe à CONTRATADA as providências para solicitação do Reajuste, durante a vigência do Contrato, sob pena de renúncia até a data do seu protocolo. Em nenhuma hipótese deverá ser retroativo a data anterior ao protocolo.

4.3. Os reajustamentos a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.

4.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.4.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso. É observada a PORTARIA CONJUNTA SECONT/ SEMOBI / PGE / DER Nº 002-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

4.4.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que implique diretamente em majoração ou minoração de seus encargos, devendo a Contratada apresentar a memória de cálculo.

4.4.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento.

4.4.4. Não será concedido a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e à majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

e) Alteração do regime jurídico-tributário da contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

5.3 - O representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

5.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização Municipal poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8 - Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

5.9 - A aceitação definitiva da obra e dos serviços nela executados, se efetuará pela CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 5.4 acima, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.10 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na sua execução.

5.11 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - Prazo de execução da obra é de até () dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

6.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.

6.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.4 - O prazo de vigência do presente contrato é até.....

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto ou especificações;

b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a - Multa;

b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

c - Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;

d - Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c - Desatender as determinações da fiscalização;

d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a - A inexecução total ou parcial do Contrato;

b - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

e - Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;

f - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

g - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

h - O atraso injustificado no início da obra;

i - A sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

j - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

k - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

l - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 9.1.A a 9.1.K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

9.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1.1 - Recolhimento de garantia, para execução será de 5% (cinco por cento) do valor da Obra, conforme ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

- Caução em dinheiro;

- Fiança bancária;

- Seguro garantia.

a) A garantia deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES (O numero da conta será repassado ao licitante após solicitação da mesma ao setor de licitação), com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data de assinatura do contrato, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.

b) Quando a garantia for feita através de fiança bancária ou seguro-garantia, estes deverão ser apresentados à CPL, devendo a licitante enviar a fiança bancária ou o seguro-garantia, através de protocolo na Prefeitura, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

c) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.

d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o erário deverá estar disponível na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.

e) Quando a garantia for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

f) Caso a garantia seja em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência com no mínimo prazo igual, ou superior ao prazo de execução da obra e de possíveis aditivos.

g) A licitante vencedora não poderá assinar o contrato até a apresentação da comprovação do recolhimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - No que tange à saúde e segurança do trabalhador, a contratada deverá manter os programas de saúde e segurança do trabalho como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados e implementados, devendo apresentá-los a técnica em segurança do trabalho desta municipalidade, Renata Cristina Batista Negri, previamente ao início da realização dos serviços contratados, deixando uma cópia para controle.

12.1 - A realização e atualização dos exames médicos dos funcionários da empresa contratada com emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) serão conforme prerrogativas do PCMSO e deverão ser apresentados a técnica em segurança do trabalho no ato da participação no treinamento de integração, assim como as devidas fichas de controle de fornecimento de EPI constando quantidades, equipamento de proteção, Certificado de Aprovação (C.A), data de distribuição do mesmo e registro de entrega com assinatura do funcionário, além do registro que comprove treinamento dos funcionários quanto ao uso, guarda e conservação de EPI. A técnica acompanhará o andamento da obra, podendo exigir o uso dos EPI adequados ao cargo, e advertir/penalizar a empresa caso não tenha fornecido treinamento sobre o uso, guarda e conservação deste, e/ou se o empregado se negar a utilizá-los.

12.2 - A empresa também deve apresentar ordem de serviço de segurança e medicina do trabalho por trabalhador conforme cargo/função; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções. Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

12.3 - A contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.4 - A contratada poderá subcontratar empresa para serviços pontuais que não tiver expertise desde que esta apresente a técnica em segurança do trabalho os mesmo documentos exigidos a contratada (PPRA, PCMSO, ASO, registro de treinamento do uso, guarda e conservação de EPI e ficha de controle do fornecimento de EPI).

12.5 - A empresa subcontratada é de responsabilidade da contratada, que por sua vez sofrerá consequências caso a subcontratada não cumpra com os deveres no que se trata de saúde e segurança dos seus funcionários.

12.6 - Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

12.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Tomada de Preços nº 000/2023, assim como os anexos (planilha, projeto, etc.), bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.9 - Caso haja divergências entre o presente Contrato e o Tomada de Preços nº0000/2023, prevalecerá o Tomada de Preços nº000000/2020.

12.8 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os documentos que compõem o Tomada de Preços nº000000/2023.

12.9 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR_NOME>

P/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Venda Nova do Imigrante, ES,.... de de 2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,....., engenheiro/arquiteto registrado sob nº.....CREA/CAU, responsável técnico pela execução das obras/serviços a cargo da empresa....., conforme a ART/RRT de responsabilidade técnica de execução nº....., referente ao Contrato de nº....., com a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, DECLARO para os devidos fins que os serviços executados no período de de a de de 2023, objeto da presente medição, foram realizados conforme quantidades especificadas em planilha bem como de acordo com o projeto, especificações e as normas vigentes ou conforme orientação da fiscalização.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Eu, Proprietário da empresa, CNPJ N.º, afirmo ter ciência e assumo total responsabilidade dos fatos descritos acima.

DECLARO, por fim, que assumo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como pelo custo de refazer quando os serviços não estiverem em conformidade com a boa prática, apresentarem vícios ocultos ou se afastarem do projeto e especificações.

Assinatura do Proprietário

Obs: Imprimir em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____.

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital
de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url
<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal>
<<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de
contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art.
6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

ANEXO X - PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO MARMIM.

2. DO OBJETIVO

2.1. Tendo em vista o crescimento populacional, verificou-se a necessidade de mais uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Venda Nova do Imigrante. A Secretaria Municipal de Saúde iniciou análises com vista de encontrar o melhor lugar para a implantação da UBS.

O bairro Marmim se destacou, pelo elevado crescimento populacional e pela necessidade do apoio de uma UBS. Dessa forma, a fim de atender os moradores da melhor maneira possível e de desafogar o atendimento das demais UBS, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu escolher o Bairro Marmim para receber uma UBS.

2.2. Desta forma, pelo exposto acima, a realização da obra é justificável, necessitando da contratação de empresa mediante processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para execução da mesma.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A especificação do Objeto encontra-se no Pedido de Compra nº. 000225/2022, bem como na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos em anexo.

3.2. O preço de referência corresponde a R\$ 2.934.843,70 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme detalhamento na Planilha Orçamentária em anexo.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O local destinado a elaboração dos projetos, se refere ao Bairro Marmim, na sede do município de Venda Nova do Imigrante.

4.2. O prazo global para execução do serviço será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no art. 57 e seus incisos, da lei 8666/93. Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luan Sarti Bruneli, CREA ES 0048833/D, Engenheiro Civil, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, devidamente designado mediante portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo a CONTRATADA manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

5.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

5.4. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização municipal poderá exigir, por escrito e devidamente justificado, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA.

5.5. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6. Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7. Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

5.8. A aceitação definitiva da obra e dos serviços nela executados, se efetuará pela contratante mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 6.3 acima, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

5.9. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento própria para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na sua execução.

5.10. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia do objeto:

6.1.1. Garantia mínima de **05 (cinco) anos**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela Contratante;

6.1.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante;

6.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

6.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

6.2. Garantia Contratual:

6.2.1. O recolhimento de garantia, para execução será de **5% (cinco por cento)** do valor da obra, conforme art. 56 e §1º inciso I, II e III da lei 8.666/93.

6.2.2. A garantia deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal De Venda Nova do Imigrante/ES (o número da conta será repassado ao licitante após solicitação da mesma ao setor de licitação), com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e DOC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

devido a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da prefeitura, até a data de assinatura do contrato, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela tesouraria desta municipalidade.

6.2.3. Quando a garantia for feita através de fiança bancária ou seguro-garantia, estes deverão ser apresentados à CPL, devendo a licitante enviar a fiança bancária ou o seguro-garantia, através de protocolo na prefeitura, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela tesouraria desta municipalidade.

6.2.4. A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da obra.

6.2.5. Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o erário deverá estar disponível na conta corrente da prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.

6.2.6. Quando a garantia for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Venda Nova do Imigrante/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

6.2.7. Caso a garantia seja em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência com no mínimo prazo igual, ou superior ao prazo de execução da obra e de possíveis aditivos.

6.2.8. A licitante vencedora não poderá assinar o contrato até a apresentação da comprovação do recolhimento da garantia.

6.3. Da Garantia de Participação Na Licitação

6.3.1 - Recolhimento de garantia de participação na licitação, para manutenção da proposta de 1% (hum por cento) do valor da Obra, no valor de **R\$**, conforme ART. 31 Inciso III e ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

- Caução em dinheiro;

- Fiança bancária;

- Seguro garantia.

a) A garantia quando em caução em dinheiro depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, **até o dia //2023**, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data retro mencionada, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade, cujo documento será retirado na CPL no dia //2023 e integrará os documentos que compõem o envelope de Habilitação.

b) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.

c) A garantia da proposta será executada se o vencedor retirar sua proposta dentro do prazo de validade da mesma ou dentro do prazo especificado, não assinar o contrato.

d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o erário deverá estar disponível na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 00002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

e) Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar como o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

f) As demais garantias, serão devolvidas, mediante requerimento à Comissão de Licitação, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

f.1 - decisão definitiva de inabilitação da concorrente;

f.2 - decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;

f.3 - adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado somente após a aprovação da mediação, e ocorrerá entre o 20º (vigésimo) dia e o 30º (trigésimo) dia do fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, da comprovação de pagamento de INSS, recolhimento de FGTS dos empregados, etc, por meio eletrônico, no site da CONTRATANTE (www.vendanova.es.gov.br), na aba Governo Digital (Protocolo Digital).

7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.3. A aprovação da medição por parte da fiscalização se dará somente após o 20º (vigésimo) dia do seu início e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.4. A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal De Venda Nova do Imigrante.

7.5. Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento;

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.8. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.9. No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.10. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

7.11. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.

7.13. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será o da data do orçamento a que a proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei n.º 10.192/01.

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (Média Geral) adotando-se a fórmula a seguir:

R = Vf x ((I' - Iº) / Iº) Em que:

R = valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

Iº = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Média Geral) - Índice referencial de preço relativo ao mês da elaboração do orçamento, em conformidade ao que determina o inciso XI, do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

I' = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Média Geral), referente ao 1º mês que a Contratada fará jus ao reajuste.

8.2. Cabe à CONTRATADA as providências para solicitação do Reajuste, durante a vigência do Contrato, sob pena de renúncia até a data do seu protocolo. Em nenhuma hipótese deverá ser retroativo a data anterior ao protocolo.

8.3. Os reajustamentos a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.

8.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.4.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso. E observada a PORTARIA CONJUNTA SECONT/ SEMOBI / PGE / DER Nº 002-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

8.4.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que implique diretamente em majoração ou minoração de seus encargos, devendo a Contratada apresentar a memória de cálculo.

8.4.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento.

8.4.4. Não será concedido a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 00002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e à majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário da contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- 9.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.
- 9.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.
- 9.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.
- 10.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.
- 10.3. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.
- 10.4. Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.
- 10.5. Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

10.6. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

10.8. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

10.9. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

10.10. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

10.11. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

10.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

10.13. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

10.14. A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

10.15. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.16. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

10.17. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

10.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.19. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

10.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.22. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

10.23. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

10.24. O representante da CONTRATADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10.25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

10.26. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

10.27. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.28. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

10.29. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

10.30. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

10.31. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

10.32. A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

execução da obra.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência da CONTRATANTE.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de certidão do órgão e em dia.

Obs: caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

12.2. Certificado de cadastramento/habilitação emitido pela prefeitura municipal de venda nova do imigrante, em dia, na data da abertura da licitação.

12.3. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT.

12.4. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo profissional de nível superior ou médio detentor da anotação de responsabilidade técnica - ART, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente licitação. São os índices de relevância: **Fundações em estacas, e estrutura de concreto armado**, visto isso, é necessário que o profissional tenha conhecimento prévio dos serviços citados anteriormente para que exista uma garantia de que a execução seja feita de acordo com os parâmetros, normas e métodos executivos corretos.

b) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da abertura da proposta da referida licitação e deverá estar devidamente registrado no conselho regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

c) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a OBRAS e/ou aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente.

d) Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

e) Não se aplica o disposto na alínea "c" e "d", para contratos de serviços continuados prorrogados no interesse da Administração. Neste caso deverá ser apresentada cópia do contrato e seus aditivos.

f) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências;

g.1) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

h) Declaração expedida pela proponente e assinada por seu representante legal, de que possui disponibilidade de equipamentos para execução das OBRAS e/ou DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ora licitados.

12.5. Capacidade Técnica

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto, serviço e obra de características semelhantes ao licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado com a devida ART de Execução da obra atestada.

b) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente.

c) Para comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá ser apresentado Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional detentor da ART de Execução da obra atestada e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU, referenciada a época da execução da obra/serviço;

d) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução das obras e/ou serviços de engenharia.

13. PENALIDADES

13.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão de Contrato ou cancelamento da obra de serviço;

c) Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE;

d) declaração de inidoneidade.

13.2. Será aplicada multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

13.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c) Desatender as determinações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

d) Cometer faltas reiteradas na execução da obra/serviço;

e) Não iniciar, sem justa causa, a execução da obra/serviço contratados no prazo fixado.

13.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução da obra/serviço contratado;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.5. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

13.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

a) a pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) as multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes e este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Fonte recurso - 1211000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Ficha 0000031.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

16. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1 Responsável pela elaboração do projeto básico: Eng. Civil, Luan Sarti Bruneli aprovado pela Secretária Municipal de Saúde: Camila Mauro Zandonadi.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000002/2023

Processo: 002739

Abertura: 06/02/2023 09:00

Expedição: 13/01/2023

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilhas com valores referenciais de mercado (SINAPI/IOPES);

Anexo III - Memória de Cálculo com especificações dos quantitativos licitados;

Anexo IV - Cronograma de Execução e Composições de Preço Unitário;

Anexo V - Projetos;

Anexo VI - CD com os arquivos referidos, em formato digital para publicação.

| |
|------------------|
| APROVAÇÃO |
|------------------|

| |
|-------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde |
|-------------------------------|

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de dezembro de 2022